



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000  
Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º 014 /2024.

"Estabelece a Política de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética no Município de Arraial do Cabo, e dá outras providências."

**Art. 1º** - O Município de Arraial do Cabo adotará como política de saúde primordial, medidas de prevenção do diabetes, em qualquer de suas formas e de assistência integral à pessoa diabética, incluindo o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados.

**Art. 2º** - Constituem diretrizes da política estabelecida nesta lei:

I - a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los, incluindo a instalação de postos temporários em locais de grande movimento para a realização de exames;

II - o controle dos dados de prontuários dos pacientes diabéticos para fins de instruir políticas públicas voltadas a aprimorar continuamente a prevenção e o atendimento;

III - a alocação orçamentária voltada a despesas que priorizem a prevenção da doença e a prevenção das consequências da doença, especialmente mediante a distribuição de medicamentos e aparelhos de tecnologia sempre atualizada.

**Art. 3º** - São direitos do munícipe diabético:

I - atendimento prioritário, ao lado das prioridades de idosos, deficientes e gestantes, para a realização de exames em todo o sistema de saúde municipal, sempre que os exames exigirem jejum total ou parcial para a sua realização;

II - atendimento prioritário no sistema de saúde municipal (ambulatorial ou hospitalar);

III - recebimento da medicação dispensada pelo SUS para o tratamento, de forma a que não haja solução de continuidade entre uma consulta médica e outra.

Gabinete do Vereador Galego Telefone: 2622-1615 Ramal 202

Juntos para somar!

@galegoarraial



Galego

Página 1

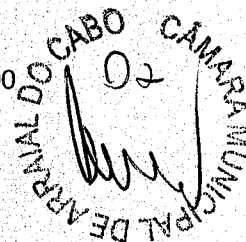


Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.



**PL n.º** /2024.

**Art. 4º** - O Município priorizará os programas e metas de prevenção ao diabetes infantil, com o objetivo de realizar diagnósticos precoces e melhorar os índices epidemiológicos da população escolar.

**Parágrafo único** - Inclui-se dentre tais medidas a adoção de merenda escolar saudável.

**Art. 5º**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 março de 2024.

**Alexandre Barreto Ferreira**

Vereador

---

Gabinete do Vereador Galego Telefone: 2622-1615 Ramal 202

Juntos para somar!

@galeogarraial



*Galego*  
VEREADOR

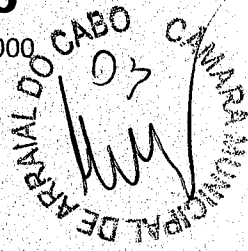
Página 2



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000  
Gabinete do Vereador Alexandre Barreto-Ferreira.



PL n.º /2024.

### JUSTIFICATIVA

A Diabetes é um dos maiores problemas de saúde pública no Brasil. O tratamento do paciente diabético inclui medidas medicamentosas e não medicamentosas, visando estabelecer o equilíbrio do metabolismo, a adesão ao tratamento por parte dos pacientes ajuda a prevenir condições sistêmicas fulminantes como infartos, acidentes vasculares cerebrais (AVCs) e amputações.

Tendo em mente que a diabetes é uma doença crônica, com evolução silenciosa, de difícil diagnóstico precoce e com dificuldade de adesão ao tratamento por parte dos seus portadores, os profissionais da saúde encontram um grande desafio, pois cabe a eles, encontrar soluções para diminuir essas barreiras. Somente adotando uma visão holística sobre o paciente diabético será possível favorecer a adesão ao tratamento por parte desses pacientes, fazendo-os compreender os benefícios da adesão ao tratamento, criando um Programa voltado ao Diabético em nosso Município, estaríamos dando o pontapé inicial para unir essas barreiras de uma vez por todas, pois o programa visa a conscientização por meio do paciente e a elaboração de projetos por meio do profissional de saúde.

Uma vez que a adesão ao tratamento está diretamente ligada à técnica de abordagem do paciente, a transmissão do conhecimento, a confiança nessas informações e consequentemente a formação de vínculo entre os profissionais, torna-se necessário esclarecer aspectos sobre este manejo dos pacientes diabéticos na Unidade Básica de Saúde.

Arraial do Cabo, 20 março de 2024.

  
**Alexandre Barreto Ferreira**

**Vereador**

Gabinete do Vereador Galego Telefone: 2622-1615 Ramal 202

Juntos para somar!

@galegoarraial



*Galego*  
VEREADOR